



PROCESSO N° 303/17

PROTOCOLO N° 14.214.881-1

PARECER CEE/CEMEP N° 318/17

APROVADO EM 18/05/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR IVAN FERREIRA DO AMARAL E SILVA FILHO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 422/17–Sued/Seed, de 02/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 11/08/16, de interesse do Colégio Estadual Doutor Ivan Ferreira do Amaral e Silva Filho – Ensino Fundamental e Médio, município de Nossa Senhora das Graças, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Doutor Ivan Ferreira do Amaral e Silva Filho – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Maria Messagi, nº 22, Centro, do município de Nossa Senhora das Graças, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3917/13, de 27/08/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 29/08/13 até 29/08/18 (fl. 100).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1855/97, de 30/05/97, foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2951/01, de 03/12/01, e as renovações do reconhecimento foram concedidas pelas Resoluções Secretariais nº 1658/07, de 28/03/07 e nº 5786/13, de 13/12/13, esta última com base no Parecer CEE/CEMEP nº 487/13, de 11/10/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 03/12/11 até 03/12/16 (fls. 101, 102 e 126 a 129).

O atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso foi justificado pela direção da instituição de ensino:

(...) Justificamos para os devidos fins, que o Processo de Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio, não foi protocolado em tempo hábil por motivo de falta de experiências dos funcionários administrativos contratados novos e afastamento de funcionária efetiva por motivo de Licença Especial (fl. 105).



PROCESSO Nº 303/17

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 106)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Folha nº 10

| NUCLEO: 19 - MARINGÁ | | MUNICIPIO: 1650 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS | | | | | | | | | |
|---|-------------------|--|----|---------------------------------|----|--------------------|--|--|--|--|--|
| ESTAB.: 00145 - IVAN F.A.SILVA FILHO, C E DR-E FUND MED | | ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA | | | | | | | | | |
| CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO | | TURNO: NOITE | | ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA | | MODULO: 40 SEMANAS | | | | | |
| DISCIPLINAS | | / SERIE | 1 | 2 | 3 | | | | | | |
| BNC | ARTE | | 2 | | 2 | | | | | | |
| | BIOLOGIA | | 2 | 2 | 2 | | | | | | |
| | EDUCACAO FISICA | | 2 | 2 | 2 | | | | | | |
| | FILOSOFIA | | 2 | 2 | 2 | | | | | | |
| | FISICA | | | 2 | 2 | | | | | | |
| | GEOGRAFIA | | 2 | 2 | 2 | | | | | | |
| | HISTORIA | | 2 | 2 | 2 | | | | | | |
| | LINGUA PORTUGUESA | | 3 | 3 | 4 | | | | | | |
| | MATEMATICA | | 4 | 4 | 3 | | | | | | |
| | QUIMICA | | 2 | 2 | 2 | | | | | | |
| | SOCIOLOGIA | | 2 | 2 | 2 | | | | | | |
| BNC | SUB-TOTAL | | 23 | 23 | 25 | | | | | | |
| PD | L.E.M.-ESPANHOL | | 4 | 4 | 4 | | | | | | |
| | L.E.M.-INGLES | | 2 | 2 | | | | | | | |
| PD | SUB-TOTAL | | 6 | 6 | 4 | | | | | | |
| | TOTAL GERAL | | 29 | 29 | 29 | | | | | | |

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 21 DE Junho DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maria Inês Teixeira
Chefe do NRE

NEIDE DE OLIVEIRA ESTEGANELA
Diretora - RG 4.040.206-3
RES. 741/2016 DOE 09/03/2016



1.3 Avaliação Interna (fl. 107)

| Ano | Série | Matriculas | | | | | Desistentes | | | | | Transferidos | | | | | Reprovados | | | | | Concluintes | | | | |
|-------|-------|------------|------|------|------|------|-------------|------|------|------|------|--------------|------|------|------|------|------------|------|------|------|------|-------------|------|------|------|------|
| | | Etapa | | | | | Etapa | | | | | Etapa | | | | | Etapa | | | | | Etapa | | | | |
| | | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
| Série | 1ª | 75 | 81 | 63 | 44 | 60 | 4 | 6 | 5 | 2 | 5 | 3 | 2 | 2 | 1 | 3 | 13 | 20 | 4 | 3 | 5 | 55 | 53 | 52 | 38 | 47 |
| | 2ª | 45 | 56 | 55 | 53 | 45 | 3 | 3 | 3 | 9 | 7 | 1 | 5 | 3 | 4 | 2 | 3 | 5 | 3 | 1 | 3 | 38 | 43 | 46 | 39 | 33 |
| | 3ª | 41 | 38 | 50 | 50 | 45 | 2 | 1 | 2 | 2 | 1 | - | - | 3 | - | 3 | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 38 | 36 | 43 | 45 | 39 |

*Na coluna concluintes → 3ª série → ano 2014: onde se lê 45, leia-se 47.

1.4 Comissão de Verificação (fls. 108 e 119)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 661/16, de 22/12/16, do NRE de Maringá, composta pelos técnicos pedagógicos: Elizete Becher, licenciada em Pedagogia; Mery Elie Aparecida Rigoni, licenciada em História; Rosemary Tasso, licenciada em Pedagogia; e Soni de Freitas Duarte, licenciada em Matemática, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 22/12/16, é importante evidenciar (fls. 109 a 118):

(...) Durante a verificação *in loco*, observou-se as condições gerais do prédio: apresenta condições básicas em seu estado de conservação em todos os aspectos, pintura, organização, higiene, segurança, salubridade, saneamento e iluminação.

(...) No período após a última Renovação do Reconhecimento do curso, foram efetuadas as melhorias/modificações: reformas nos banheiros dos alunos, dos agentes e dos professores; na cozinha, implantação da central de gás, melhorias na área de serviço e acessibilidade para alunos com deficiência física; houve a troca de portas das salas de aula; reparos nas grades e muros que cercam a instituição; adequação do laboratório de Informática, entretanto foi observado que ainda há condições inadequadas. Houve aquisição de aparelhos de som, retroprojetor, notebooks, CD-ROM, HD externo, impressoras, caixa amplificadora de som e uma quantidade razoável de recursos pedagógicos e jogos de tabuleiro.

(...) 01 quadra esportiva coberta, com 661,00 m², apresentando condições básicas para uso.

(...) Laboratório de Informática com 49,00 m² ... que atende as necessidades básicas de alunos e professores.

(...) O laboratório de Física, Química e Biologia/Ciências está sendo equipado de forma gradativa em relação às vidrarias e materiais específicos, porém, as instalações elétricas e hidráulicas necessitam de adequações para melhor aproveitamento do espaço.



PROCESSO Nº 303/17

(...) Biblioteca com 49,00 m² ... funciona para atendimento dos alunos em pesquisa, empréstimo de livros e possui acervo de livros didáticos e literários específicos para o Ensino Médio, para atendimento da comunidade escolar.

(...) A referida escola está inserida no Programa Escola 1000, protocolo sob nº 14.288.784-3. A direção relatou que quanto à organização da instituição de ensino e aplicação de recursos, tem ciência de que para aprimorar um atendimento contínuo e diferenciado teria que iniciar uma manutenção rápida da parte predial em sua totalidade, onde dará prioridade, tendo em vista a necessidade e coerência de tratamento da parte predial que reflète de forma incondicional no andamento didático-pedagógico, na forma de promover aos professores e alunos as condições mais adequadas possíveis.

(...) **Acessibilidade:** houve adequações nos banheiros dos alunos, masculino e feminino, como: portas alargadas e piso antiderrapante e sanitários adequados para deficientes físicos.

(...) **Laudos Bombeiros, Vigilância Sanitária:** a unidade escolar participa do Programa Brigada Escolar, está se adequando às normas para aquisição do Certificado de Conformidade junto à Defesa Civil, estão sendo instalados todos os itens de segurança previstos no projeto da Brigada Escolar. A Licença Sanitária nº 20160010000001, da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças – PR, com validade até 08/07/2017.

(...) **Quadro de docentes**, à fl. 115.

(grifos no original)

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 115, o quadro de docentes com as habilitações específicas.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Maringá, em 22/12/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 120).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 122 e 123)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 399/17-CEF/Seed, de 16/02/17, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 303/17

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Doutor Ivan Ferreira do Amaral e Silva Filho – Ensino Fundamental e Médio, município de Nossa Senhora das Graças.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica.

Quanto à infraestrutura, verifica-se que o prédio necessita de manutenção em toda sua estrutura física. Verifica-se ainda, a necessidade de adequações nos laboratórios de Informática, Biologia, Física e Química.

Destaca-se que o Colégio está inserido no Programa Escola 1000, que deve oferecer condições e melhorias na sua infraestrutura, cuja solicitação de obras para execução de serviços de engenharia tramita pelo protocolo nº 14.288.784-3, de 06/10/16.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária encontra-se atualizada, vigente até 08/07/17.

Ao processo foram apensados o Parecer CEE/CEMEP nº 487/13, de 11/10/13, que concedeu a última renovação do reconhecimento do curso e o histórico de tramitação do processo que solicita obras de melhorias na infraestrutura do Colégio (fls. 126 a 130).

Pelo que foi exposto neste Mérito, com base no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação em relação à necessidade de adequações na infraestrutura do prédio e também nos laboratórios de Informática, Biologia, Física e Química, estando em desacordo com as Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento solicitada será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Doutor Ivan Ferreira do Amaral e Silva Filho – Ensino Fundamental e Médio, município de Nossa Senhora das Graças, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 03/12/16 até o final do ano de 2020, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 303/17

A mantenedora deverá:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e também à renovação da Licença Sanitária;

b) sanar as necessidades da instituição de ensino, assegurando infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento dos laboratórios de Informática, Biologia, Física, Química, bem como em toda sua estrutura física.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de maio de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE